

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

2.ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL — AJUFE E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DA JUSTIÇA FEDERAL EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC.



Conselho da Justiça Federal

TRF
1
Pelo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DA JUSTIÇA FEDERAL EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CPC.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho; os TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª REGIÕES, neste ato representados pelos desembargadores presidentes, respectivamente, Assusete Dumont Reis Magalhães; Frederico José Leite Gueiros; Diva Prestes Marcondes Malerbi; Maria Lúcia Luz Leiria e Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti; a Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, neste ato representada pelo seu presidente o juiz Federal Walter Nunes da Silva Júnior e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, devidamente representados pelo Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e pelo Secretário de Reforma do Poder Judiciário, Pierpaolo Cruz Bottini, decidem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se rege com fundamento nas Leis ns. 8.666/1993 e 8.883/1994, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer para o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO:

- A) O delineamento de indicadores e a realização de monitoramento das mudanças efetuadas na tramitação processual na Justiça Federal em decorrência das alterações introduzidas no CPC pelas Leis ns. 11.187/2005; 11.232/2005; 11.276/2006; 11.277/2006 e 11.280/2006;

- B) O fomento e o desenvolvimento de pesquisas em áreas de interesse para a modernização do Poder Judiciário, especialmente sobre tramitação processual dos Juizados Especiais Federais;
- C) A promoção de eventos para magistrados e servidores da Justiça Federal sobre as alterações do CPC mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES:

- A) Promover o intercâmbio de informações e de documentos e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste instrumento.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS:

- A) Promover alterações nos sistemas e tabelas processuais para possibilitar a emissão de relatórios estatísticos de monitoramento das mudanças na tramitação processual da Justiça Federal decorrentes das alterações introduzidas no CPC pelas Leis ns. 11.187/2005; 11.232/2005; 11.276/2006; 11.277/2006 e 11.280/2006;
- B) Colaborar na realização e na promoção de pesquisas em áreas de interesse prioritário para a modernização da Justiça Federal;
- C) Colaborar na realização de eventos para magistrados e servidores da Justiça Federal sobre as alterações do CPC mencionadas no item A da Cláusula Primeira.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- A) Realizar o acompanhamento das mudanças do CPC mencionadas no item A da Cláusula Primeira e elaborar relatórios que possibilitem o amplo conhecimento dessas alterações, com base nos dados estatísticos fornecidos pelos Tribunais Regionais Federais;
- B) Realizar e promover pesquisas em áreas de interesse prioritário para a modernização da Justiça Federal;
- C) Promover, com a colaboração dos Tribunais Regionais Federais, da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE e da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, eventos sobre as alterações do CPC, mencionadas no item A da Cláusula Primeira, destinados a magistrados e servidores da Justiça Federal.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature. To the right, there are several sets of initials and a signature, including one that appears to be 'MSE' and another that is more complex and illegible.

- A) Fornecer ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais informações sobre os propósitos da reforma do CPC a ser objeto de monitoramento e colaborar no delineamento dos indicadores necessários ao monitoramento;
- B) Colaborar na promoção e na realização de pesquisas em áreas de interesse prioritário para a modernização da Justiça Federal;
- C) Colaborar com o Conselho da Justiça Federal na promoção e realização de eventos sobre as alterações do CPC mencionadas no item A da Cláusula Primeira, destinados a magistrados e servidores da Justiça Federal.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE

- A) Colaborar nas definições e no fornecimento de informações sobre os indicadores estatísticos que possibilitam o monitoramento das mudanças na tramitação processual da Justiça Federal decorrentes das alterações introduzidas no CPC pelas Leis ns. 11.187/2005; 11.232/2005; 11.276/2006; 11.277/2006 e 11.280/2006;
- B) Colaborar na realização e na promoção de pesquisas em áreas de interesse prioritário para a modernização da Justiça Federal;
- C) Colaborar na realização de eventos para magistrados e servidores da Justiça Federal sobre as alterações do CPC mencionadas no item A da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante termo aditivo, outras atribuições para o atendimento das finalidades deste Acordo poderão ser convencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

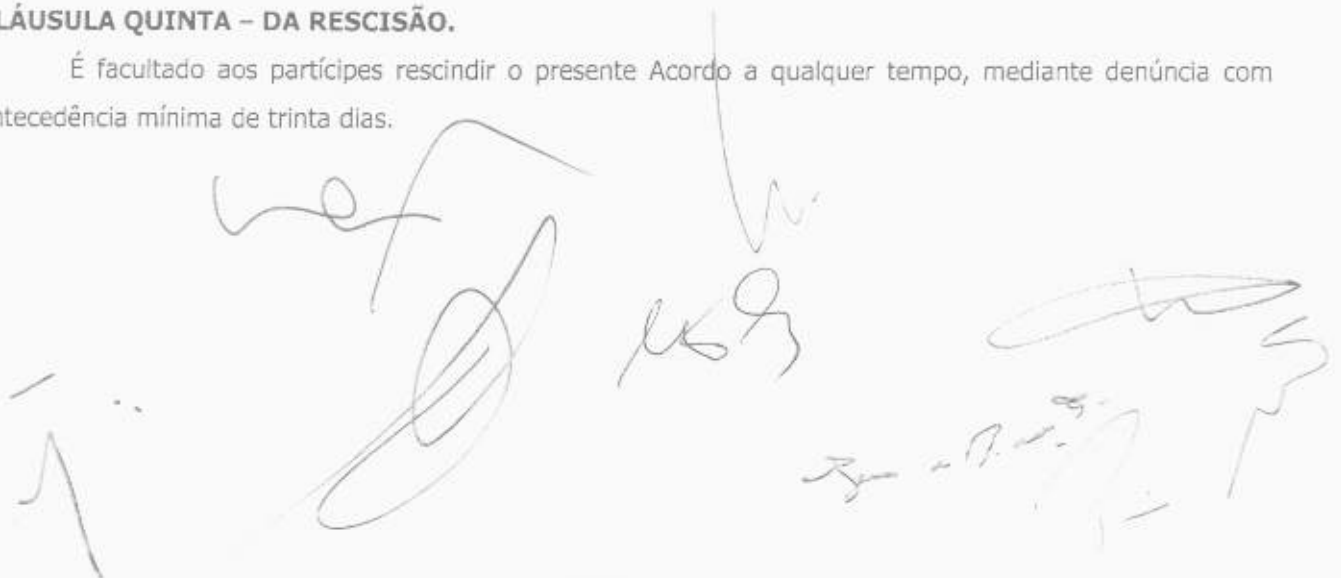
Este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários entre os partícipes. As ações que implicarem na transferência de recursos, serão viabilizados mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de dois anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

É facultado aos partícipes rescindir o presente Acordo a qualquer tempo, mediante denúncia com antecedência mínima de trinta dias.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located below the text of the fifth clause.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Instrumento será publicado pelo Conselho da Justiça Federal, no prazo de 20 dias, de modo resumido, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO:


A divulgação das pesquisas, relatórios e/ou procedimento adotados no âmbito deste Acordo deverá indicar a participação dos interessados, com uso de logomarcas e informações previamente aprovadas pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF.

Assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação.

Brasília, 01. de agosto de 2006.


Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho
Presidente do Conselho da Justiça Federal


Desembargadora Federal Assusete Dumont Reis Magalhães
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Desembargador Federal Frederico José Leite Gueiros
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região


Desembargadora Federal Maria Lúcia Luz Leiria
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região







Desembargador Federal Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Márcio Thomaz Bastos
Ministro de Estado da Justiça



Pierpaolo Cruz Bottini
Secretário de Reforma do Poder Judiciário do Ministério da Justiça



Juiz Federal Walter Nunes da Silva Júnior
Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE